



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia **08 de outubro de 2021, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

EDITAL Nº 054/2021 DE 20/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA  
SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada  
em expediente apartado após a  
aprovação do edital pelo departamento  
jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** Descrição técnica do objeto do certame e Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- **Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- **Anexo IV** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** Modelo de Carta Proposta
- **Anexo VI** Declaração de Apresentação de Rede Credenciada e Preposto
- **Anexo VII** Minuta de Contrato.
- **Anexo VIII** Modelo Termo de Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo VIII – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1** – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1** Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV** -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,**  
comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº Proposta</b>	<b>Envelope nº Habilitação</b>
Processo de Licitação nº 054/2021	Processo de Licitação nº 054/2021
Pregão Presencial nº 041/2021	Pregão Presencial nº 041/2021
Nome da Licitante:	Nome da Licitante:

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial,** e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** – A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; totalmente de conformidade com o **Anexo V**, devendo conter ainda:

**5.1.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em números com porcentagem (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo V)**.

**5.1.2** – O preço total para a prestação do serviço corresponderá ao resultado da incidência da taxa de administração sobre o valor anual estimado para o objeto do presente termo, constante do **Anexo V**.

**5.1.3** – A taxa de administração representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada.

**5.1.4** – Admitir-se-á a apresentação da Taxa de Administração negativa ou de valor zero, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**5.1.5** – No preço proposto (taxa de administração) estarão incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, como instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

**5.1.6** – Apresentar preços completos, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**5.1.7** – Constar preço de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o percentual da taxa administrativa deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o menor deles.

**5.1.8** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**5.1.9**– O valor estimado para a presente contratação, sobre o qual será aplicada a taxa administrativa será o montante de **R\$ 1.147.944,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

**5.1.10** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**5.1.11** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, de conformidade com o **(Modelo/Anexo V)**.

**5.1.12** – Número deste Pregão.

**5.2** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o menor deles.

**5.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**5.5** – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.6** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**5.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.8** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**5.9** – O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**- Quanto à validade da proposta:**



## OBSERVAÇÕES

- a)** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- b)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
  - d.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

## 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**6.1.4.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.2** – Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido no Edital, conforme Súmula 24 do TCE/SP, ou seja, gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de no mínimo 48 (quarenta e oito) veículos.

OBS: A frota total da Prefeitura Municipal de Barrinha compreende 96 (noventa e seis) veículos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**6.1.4.3** – Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

## 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Barrinha (**Modelo – Anexo III**);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- b) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**6.1.5.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.5.**

**6.1.5.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.1.6 – DA REDE CREDENCIADA:**

**6.1.5.1 –** Declaração firmada pela licitante, consignando que apresentará, caso seja vencedora do certame, a comprovação de possuir uma rede credenciada de acordo com as exigências estabelecidas o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.5.2 –** A comprovação da exigência constante dos itens 6.1.5.1 se dará pela contratada por meio de documentação idônea que comprove que a licitante vencedora é detentora de rede credenciada, devendo apresentar o referido documento para assinatura do contrato, no prazo de 15 dias corridos.

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.6 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 - Os documentos relacionados no item 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, também serão apresentados por todas as empresas licitantes, preferencialmente dentro do envelope de documentação.

**6.2.3 - Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 "a" do edital.

**6.2.5 - Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão.** NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

7.2 - As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da clausula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.1.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o critério de menor preço global (menor taxa administrativa).**

**7.5 –** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.6 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, superiores ao menor preço (maior desconto da taxa de administração).

**7.6.1 – Na fase de lances, a redução mínima deverá ser de 0,05%.**

**7.7 –** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8 –** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9 –** Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9.1 –** Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.

**7.9.2 –** Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

**7.9.3 –** Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

**7.9.4 –** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**7.10** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13** – Durante a fase de lances livres o licitante deverá formular ofertas com valores contendo apenas duas “casas” centesimais após a vírgula, devendo ainda ser respeitado o valor mínimo de redução estabelecido na cláusula 7.6.1.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 aos 46, serão dados **tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**8.1.2** – a licitante que se apresentar como **ME e EPP**, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação. Caso seja apresentado dentro do envelope proposta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

ou habilitação, após a devida comprovação da qualidade de ME ou EPP, os benefícios surtirão seus efeitos a partir do momento em que foi devidamente requerido.

## IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6- A adjudicação será feita pelo menor preço global (menor taxa administrativa).**

## X – DO CONTRATO

**10.1.** O Município de Barrinha, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/02, no que for cabível as sanções elencadas na cláusula 15 deste edital.

**10.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93, bem como às indicadas no presente edital.

**10.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**10.3** – A validade do referido contrato será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Barrinha.

#### **10.4 – Da Fiscalização do Contrato e do Gerenciamento:**

**10.4.1** – O acompanhamento e a fiscalização das manutenções, objeto deste edital, será exercida pelo (a) fiscal de contratos devidamente designado.

**10.4.2** – A fiscalização será exercida no interesse desta Municipalidade e não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.3** – Não obstante a licitante CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, esta municipalidade reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

**a)** Observar o fiel adimplemento das disposições constantes do Edital;

**b)** Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que estão sujeitas a licitante detentora do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**10.4.4** – Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA.

## XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** – A execução dos serviços ocorrerá conforme delineado no Anexo I – Termo de Referência.

## XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**12.1** – O recebimento dos serviços ocorrerá conforme delineado no Anexo I – Termo de Referência.

## XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** – Os pagamentos serão efetuados a favor do Licitante Detentor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

**13.3** - O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal de Governo.

**13.4** - Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

**13.5** – O Licitante Detentor do Contrato é o único responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos e distribuidoras de manutenção em veículos credenciados, referentes aos fornecimentos de peças e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**14.1** – Os preços propostos para taxa de administração serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.2** – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

**14.3** – O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Governo, localizada na localizada na Praça Antonio Prado, nº 70, Centro, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

## XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1-** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**15.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado/desarrazoado na execução do objeto da licitação:**

b.1.1. Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do inadimplemento;

**b2 - Pela execução do objeto em desconformidade:**

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto realizado com vícios ou defeitos ocultos, ou ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 - Inadimplemento total do contrato:**

b.3.1) A reiteração do atraso injustificado ou a recusa injustificada do prestador na execução dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3) **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## 15.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**15.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**15.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**15.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**15.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.3.1.4** – Incurtir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**16.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

CONSELHO TUTELAR

MATERIAL — 02.01.05.08.243.0024.2.026 — 3.3.90.30.00 — FICHA 42

SERVIÇOS - 02.01.05.08.243.0024.2.026 — 3.3.90.39.00 — FICHA 44

ADMINISTRACAO

MATERIAL — 02.02.0184.122.0007.2.007 — 3.3.90.30.00 — FICHA 51

SERVIÇOS - 02.02.0104.122.0007.2.007 — 3.3.90.39.00 — FICHA 54

EDUCAÇÃO — 25%

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA 101

SERVIÇOS - 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.39.00 — FICHA 106



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

EDUCAÇÃO — TRANSPORTE ESTADUAL

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA 102

SERVIÇOS - 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.39.00 — FICHA 107

EDUCAÇÃO – G S E

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA, 104

SERVIÇOS — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.39.00 - FICHA 108

EDUCAÇÃO — 30%

MATERIAL — 02.03.05.12.361.0011.2.011 - 3.3.90.30.00 -- FICHA 128

SERVIÇOS - — 02.03.05.12.361.0011.2.011 — 3.3.90.39.00 — FICHA 130

SAÚDE

MATERIAL — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.30.00 — FICHA 192

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.39.00 — FICHA 200

MATERIAL — 02.05.01.10.302.0027.2.031 — 3.3.90.30.00 — FICHA 214

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.302.0027.2.031 — 3.3.90.39.00 — FICHA 216

SAUDE - SAMU

MATERIAL — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.30.00 — FICHA 215

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.39.00 — FICHA 218

SAÚDE — VIG. SANITARIA

MATERIAL — 02.05.01.10.304.0027.2.033 — 3.3.90.30.00 — FICHA 230

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.304.0027.2.033 — 3.3.90.39.00 — FICHA 234

SERVIÇOS MUNICIPAIS / SOCIAL

MATERIAL — 02.07.01.15.452.0019.2.019 — 3.3.90.30.00 — FICHA 272

SERVIÇOS - — 02.07.01.15.452.0019.2.019 — 3.3.90.39.00 — FICHA 274

SANEAMENTO

MATERIAL — 02.07.02.17.512.0020.2.020 — 3.3.90.30.00 — FICHA 291

SERVIÇOS - — 02.07.02.17.512.0020.2.020 - 3.3.90.39.00 — FICHA 293

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo Geral, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspensão o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**17.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Barrinha/SP, 20 de setembro de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota.

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

### **GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, por meio de cartão magnético ou microprocessado com chip ou similar.

#### **1. DA REDE CREDENCIADA**

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados no ramo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, dentre eles concessionárias.

1.1 - **De forma prioritária** e voltada às manutenções ordinárias, deverá credenciar empresas na cidade de **Barrinha, Sertãozinho e Ribeirão Preto.**

1.1.1 – No caso do Município de Barrinha não será necessário o credenciamento de concessionárias, mas tão somente de estabelecimentos que possuam atividade econômica compatível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

com o objeto da licitação.

1.2 - **De forma secundária** deverá credenciar empresas nos demais municípios do Estado de São Paulo, cujo intuito é resguardar a municipalidade nas hipóteses em que houver necessidade de realizar manutenções em virtude de viagens oficiais ou no caso em que se verificar a inexistência de qualquer prestador ou fornecedor para o objeto do contrato no âmbito dos Municípios indicados na cláusula 1.1.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA, por meio de sua rede credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- 2.1.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- 2.1.2. Reparação elétrica;
- 2.1.3. Funilaria e pintura em geral;
- 2.1.4. Vidraçaria;
- 2.1.5. Carroçaria/capotaria;
- 2.1.6. Tapeçaria;
- 2.1.7. Alinhamento e balanceamento de rodas;
- 2.1.8. Ar-condicionado;
- 2.1.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- 2.1.10. Agregados hidráulicos e Mangueiras e pistões hidráulicos;
- 2.1.11. Serviço de guincho leve e pesado;
- 2.1.12. Manutenção em equipamentos;
- 2.1.13. Revisão com Troca de óleo e filtros;
- 2.1.14. Retífica de Motores;
- 2.1.15. Manutenção de bomba/bicos injetores diesel, injeção eletrônica diesel e turbos;
- 2.1.16. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE, principalmente relacionados à garantia junto as concessionárias.

## **3. DO SOFTWARE DA CONTRATADA**

3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

3.1.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

3.1.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

3.1.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.1.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

3.1.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

Nível 1: Chefe do Poder Executivo;

Nível 2: Gestor do Contrato;

Nível 3: Secretários;

3.1.4.3 Organizar cada Secretaria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Secretaria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

3.1.4.4. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

3.1.4.5. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

3.1.4.6. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

3.1.4.7. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

3.1.4.8. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

3.1.4.9. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

3.1.4.10. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

3.1.4.11. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

3.1.4.12. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

3.1.4.13. Permitir a criação de parâmetros como:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
- c) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

3.1.4.14. Alertar com informação online na tela de orçamentos,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia etc.;

3.1.4.15. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

3.1.4.16. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

3.1.4.17. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

3.1.4.18. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

3.1.4.19. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

## **4. RELATÓRIOS DO SOFTWARE**

**4.1.** Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

4.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

4.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

4.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

4.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

4.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

4.1.7. Média de horas executadas;

4.1.8. Custo médio por peça;

4.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

4.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

4.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

4.1.12. Relatórios de inconsistências; 4.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;

4.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

## 5. IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura da Ata, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Apresentação da rede credenciada:** No momento da Assinatura do contrato;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do contrato;
- **Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 dias

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

6.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

6.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

6.5. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

## **7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

## **8. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

8.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica **preferencialmente** uniformizada;

8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

8.1.5. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

8.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.7. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

## **9. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO**

9.1 O preço máximo para peças e acessórios originais ou genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, média de preços divulgada pela AUDATEX ou Outra tabela similar, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a CONTRATADA.

9.2. Os preços serão sempre à vista, não sendo aceita a cobrança de qualquer ágio, tendo como parâmetro restritivo para realização dos serviços e aquisições a média de preços divulgada no item 9.1.

9.3. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato.

9.4. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

9.5. O preço máximo para peças e acessórios originais ou genuínos são os constantes do item 9.1, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a CONTRATADA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

9.6. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas, originais ou similares de primeiro uso).

9.7. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE.

9.8. O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela CONTRATADA.

## **10. DO ORÇAMENTO E PRAZO**

10.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

10.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

10.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente atendimento 24 horas;

10.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

10.5. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS**

### **1. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## **2. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

2.1 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições necessárias em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.1.6. Designar preposto local para representar a CONTRATADA na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**3.1.7.** Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

3.1.7. Credenciar somente estabelecimentos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

3.1.8. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

3.1.9. Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

3.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

3.1.11. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.1.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.1.13. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

3.1.14. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

3.1.15. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

estabelecimentos credenciados.

3.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

4.1.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

4.1.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) úteis** da data de início da execução dos mesmos.

4.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

4.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.1.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.1.7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

## 5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## 6.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:

6.1 - O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo a qualquer momento esta lista ser alterada pela entrada ou saída de veículos.

### RELAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

BPZ5211	Tector 170E22 Attack 4x2 2P	2012/2013	93ZA1RGH0D8920479
BTR9181	M. BENZ / O-400 RSE PL	1997/1997	9BM664231VC086315
EHE9H11	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2013/2014	93PB55M10EC049849
DJL0B91	FIAT / DUCATO MINIBUS	2010/2011	93W244M24B2058432
EHE9701	Montana LS	2013/2013	98GCA80X0DB328320
FTE4071	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2015/2016	8AGSU1920GR120866
FJU3601	RENAULT / MASTER FUR L3H2	2014/2015	93YMAF4LEFJ411068





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

ELJ9051	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	2019/2020	93Y4SRFH4LJ883620
FXS7J31	RENAULT / KWIID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB009MJ394580
GAA4G51	VW/15.190 EOD E HD ORE	2020/2021	9532E82W1MR122499
BPZ5212	15-190EOD 4X2 (RODOV)	2012/2013	9532E82W6DR307955
BSV7182	VW/SANTANA	2000/2000	9BWAC13X7YP023584
BTR9052	M. BENZ / O 400 RS	1996/1997	9BM664126TCO84619
BUP9292	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	9BM664231WC088916
DXB9662	Fiorino Furgão 1.3 Fire	2007/2007	9BD25504978793941
EHE9702	Kombi Lotação	2013/2013	9BWMF07X2EP002811
EHE9H12	FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5050081
FQZ9092	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	2014/2014	978MSTBT5ER037290
FGW8252	NOVA MONTANA LS 1.4	2017/2017	9BGCA8030HB194461
DET2502	KASINSKI/COMET 150	2011/2012	93FCMACMBCM013077
GIF5023	RENAULT KGOO AMBULANCIA	2015/2016	8A1FC1605GL800089
DJL0173	FIAT DOBLO CARGO 1.8	2010/2011	9BD223156B2018706
BTR9333	M.BENZ / O 400 SER PL	1997/1998	9BM664231VC087267
DJM1133	OFF 1418 4X2 RODOV	2009/2010	9BM688272AB669924
BPZ5213	15-190EOD 4X2 (RODOV)	2012/2013	9532E82W6DR307955
DJM1983	Fiat Cityclass Urbano/Escolar	2012/2013	93ZL70C01D8442038
GJL3623	Chevrolet / Montana LS1	2017/2017	9BGCA8030HB189428
GEK6423	HONDA CG 125 I FAN	2017/2017	9C2JC6900HR308206
EHE9713	Sprinter 415 Furgão 2.2 dies.	2012/2012	8AC906633CE066647
EHE9703	Chevrolet / Classic LS	2013/2014	98G5U19F8EC106705
BPZ5173	VW/KOMBI FURGÃO	1998/1999	9BWZZZ217WP007008
FWN4893	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT	2018/2019	9BGKS69V0KG161648
FPZ4874	MB 15SPRINT RONTAN AMB	2017/2018	8AC906633JE149869
EHE9H14	VW/17.190 WORKER	2013/2013	9533E824XDR335275
BTR9044	M. BENZ / O 400 RS	1996/1997	9BM664126TCO844664
EHE9H04	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	2013/2013	9BD223156D2032489
FTJ3474	FORD / CARGO 1719 S	2018/2019	9BFYEAGB5KBS73319



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

GAR7924	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M31LC062348
FMY2J14	RENAULT LOGAN ZEN I 6MT	2021/2021	8A14SRZH5ML370672
COR8G54	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M32LC062143
FNY0H04	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB007MJ395212
GAA4I94	VW/15.190 EOD E HD ORE	2020/2021	9532E82W0MR128861
EHE9705	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	2013/2013	9BD223156D2033102
EHE9H15	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	9BM693388EB945694
BPZ5195	Sprinter 313	2006/2006	8AC903H616A944891
FXA0245	RENAULT MASTER GCASAMICI	2018/2019	93YMAFEXCRJ415831
BYQ9J05	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93YRBB002NJ912109
DJM7406	FIAT/DUCATO MINIBUS	2013/2014	93W244M24E2124611
EHE9H06	IVECO/DAILY 35S14HBCS	2013/2013	93ZC35B01D8452293
FFW2526	I / PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	8AEGCN6A8JG507933
GFV0446	MB/ CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB139615
CGY8H96	IVECO/TECTOR 11-190	2019/2020	93ZA01BDZL8936088
BYJ6J96	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93YRBB003NJ911809
HUS0717	M. BENZ / O 371 SER	1993/1994	9BM664126PCO76977
FPN5257	RENAUT MASTER MBUS L3H2	2016/2017	93YMEN4XEHJ665715
EHE9H07	RENAULT MASTER MARTICAR 19	2013/2013	93YMAF4MEEJ664992
FTS0827	Classic LS	2014/2014	8AGSU19F0ER167044
BPZ5187	Fiorino 1.3 Fire	2003/2004	9BD25542748733779
BPZ5197	Doblô Cargo 1.8	2006/2006	9BD22315572010386
FYM2G57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB005MJ394835
BPQ9A57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93TRBB000NJ911959
BUP9988	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	9BM664231WC088525
DJL3198	M. BENZ INDUSCAR ATILIUS O	2009/2010	9BM688272AB684616
HQR5848	SCANIA / K113 CL 4X2 320	1994/1994	9BSKC4X2BR3463388
HUL7778	M.B / M. BENZ O 371 RS	1993/1993	9BM664126PCO75683
EHE9H08	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	9BWDB45U7ET159477
BVZ0928	VW KOMBI	1998/1998	
BSV3578	M.B/M. BENZ L 1513	1985/1985	34500512679031
BPZ5208	Kombi Lotação 1.4 mi	2012/2013	9BWMF07X9DP002934



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

FIO7918	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	93YRBB009KJ470652
FKC3E98	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2020/2021	9BGJP7520MB139144
BYQ1G38	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2020/2021	93PB43M10MS502115
EEE7E58	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	2020/2021	93YMAFEXCMJ784723
DAH0199	FORD / CARGO 1617	2002/2002	
EHE9709	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	9BWDB45U8ET163330
GBW0539	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2015/2016	8AGSU1920GR109258
GJE2329	RENAULT / MASTER GCASA AMB	2017/2018	93YMAF4XEJJ735818
BPZ5C19	Voyage Confortline 1.6 Mi	2009/2010	9BWDB05U6AT063388
CUA3F89	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2020/2021	93PB43M10MS502138
EZZ8A09	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2020/2021	93YMEN4XEMJ364384
BUP9300	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	9BM664231WC088537
BUP9400	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	9BM664231WC088532
EHE9710	TOYOTA	2014	
GHK4580	TOYOTA / COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017/2017	9BRBDWHE8H0344227
CMW5610	GM/BLAZER COLINA	2004/2005	9BG116GX05C413808
EXU6770	M. BENZ/ CAIO LO 916. ORE	2018/2019	9BM979277KB109344
TRATOR	MASSEY FERGUSON 235		
TRATOR ESTEIRA	FIAT D14		
TRATOR	MASSEY FERGUSON 275		
RETRO ESCAVADEIRA	JCB		
RETRO ESCAVADEIRA	JCB		
PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND		
TRATOR	NEW HOLLAND TT384		
TRATOR	MASSEY FERGUSON 235		
TRATOR	NEW HOLLAND TL75E		
PA NIVELADORA	NEW HOLLAND RG140.B VHP serie NEAF04315		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 041/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 041/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com o Município de Barrinha, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 041/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2021) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER:
- E-MAIL:

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

##### Lote único:

Item	Descrição	Valor
1	a- Serviços de Gerenciamento na manutenção dos veículos da frota.	<b>R\$ 1.147.944,00</b>
	b- Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração _____%
<b>Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)</b>		<b>R\$ _____</b>

2.2 – A taxa de administração está estimada em **2,67% (percentual máximo admitido, determinada a partir da média apurada em pesquisa de mercado).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

2.3 – A CONTRATANTE pagará mensalmente a DETENTORA DO CONTRATO, a título de taxa de administração o percentual indicado nesta proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

2.4. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a DETENTORA DO CONTRATO é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

- A proposta terá validade: de acordo com o Edital.
- O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital.
- A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

### 3. Declarações:

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

c) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**

d) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**

e) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

Notas:

- O valor da taxa de administração, constante da planilha proposta deverá ser ofertado em porcentual. O porcentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E PREPOSTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 041/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara sob as penas da Lei que  
apresentará como condição para assinatura do Contrato a lista de  
estabelecimentos credenciados conforme exigido no Anexo I – Termo de  
Referência, bem como preposto para acompanhar a execução do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**, conforme descrito no edital, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor global estimado para presente contratação são os constantes da proposta apresentada a fls. XX do Pregão Presencial nº 041/2021 e estão assim discriminados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1	a- Serviços de Gerenciamento na manutenção dos veículos da frota.	R\$ 1.147.944,00
	b- Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração _____%
<b>Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)</b>		<b>R\$ _____</b>

Os pagamentos serão efetuados a favor do Licitante Detentor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal de Governo.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

O Licitante Detentor do Contrato é o único responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos e distribuidoras de manutenção em veículos credenciados, referentes aos fornecimentos de peças e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar os serviços (conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada).

Será rejeitado pela CONTRATANTE o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 041/2021.

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IPCA. Outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Barrinha.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONSELHO TUTELAR

MATERIAL — 02.01.05.08.243.0024.2.026 — 3.3.90.30.00 — FICHA 42

SERVIÇOS - 02.01.05.08.243.0024.2.026 — 3.3.90.39.00 — FICHA 44

ADMINISTRACAO

MATERIAL — 02.02.0184.122.0007.2.007 — 3.3.90.30.00 — FICHA 51

SERVIÇOS - 02.02.0104.122.0007.2.007 — 3.3.90.39.00 — FICHA 54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## EDUCAÇÃO — 25%

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA 101

SERVIÇOS - 02.03.03.12.361.0010.2.,010 — 3.3.90.39.00 — FICHA 106

## EDUCAÇÃO — TRANSPORTE ESTADUAL

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA 102

SERVIÇOS - 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.39.00 — FICHA 107

## EDUCAÇÃO – G S E

MATERIAL — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.30.00 — FICHA, 104

SERVIÇOS — 02.03.03.12.361.0010.2.010 — 3.3.90.39.00 - FICHA 108

## EDUCAÇÃO — 30%

MATERIAL — 02.03.05.12.361.0011.2.011 - 3.3.90.30.00 -- FICHA 128

SERVIÇOS - — 02.03.05.12.361.0011.2.011 — 3.3.90.39.00 — FICHA 130

## SAÚDE

MATERIAL — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.30.00 — FICHA 192

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.39.00 — FICHA 200

MATERIAL — 02.05.01.10.302.0027.2.031 — 3.3.90.30.00 — FICHA 214

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.302,0027.2.031 — 3.3.90.39.00 — FICHA 216

## SAUDE - SAMU

MATERIAL — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.30.00 — FICHA 215

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 3.3.90.39.00 — FICHA 218

## SAÚDE — VIG. SANITARIA

MATERIAL — 02.05.01.10.304.0027.2.033 — 3.3.90.30.00 — FICHA 230

SERVIÇOS - — 02.05.01.10.304.0027.2.033 — 3.3.90.39.00 — FICHA 234

## SERVIÇOS MUNICIPAIS / SOCIAL

MATERIAL — 02.07.01.15.452.0019.2.019 — 3.3.90.30.00 — FICHA 272

SERVIÇOS - — 02.07.01.15.452.0019.2.019 — 3.3.90.39.00 — FICHA 274



SANEAMENTO

MATERIAL — 02.07.02.17.512.0020.2.020 — 3.3.90.30.00 — FICHA 291

SERVIÇOS - — 02.07.02.17.512.0020.2.020 - 3.3.90.39.00 — FICHA 293

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1-** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**7.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado/desarrazoado na execução do objeto da licitação:**

**b.1.1.** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do inadimplemento;

**b2 - Pela execução do objeto em desconformidade:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto realizado com vícios ou defeitos ocultos, ou ainda, fora das especificações contratadas.

### **b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** A reiteração do atraso injustificado ou a recusa injustificada do prestador na execução dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.



### **7.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**7.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**7.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**7.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**7.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - Pregão Presencial nº 041/2021, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.



São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- 1) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.
- 2) As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Sertãozinho/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Barrinha, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, credencia o senhor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº  
041/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 054/2021**, perante a  
Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao  
certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais,  
negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e  
manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar  
esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, contrato ou  
eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 054/2021
EDITAL	NÚMERO: 054/2021 DE 20/09/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_